



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSELHO ESTADUAL DE ESPORTE



1 **ATA Nº 04/19 – REUNIÃO PLENÁRIA – ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE ESPORTE DE**
2 **SANTA CATARINA – CED:** No dia quinze de março de dois mil e dezenove reuniu-se na sala de
3 reuniões da AMAUC - Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense, com as
4 presenças dos Conselheiros Alexandre Beck Monguilhott, Alexandre Trevisan Schneider, Carlos
5 Alberto Alves Teixeira, Cláudio Beduschi Antonioli, Darcio de Saules, Enio Francisco Demoly
6 Neto, Frederico Herondino Leite Neto, Gil Artifon, Jefferson Roberto Seeber, Luiz Cesar
7 Abrahão, Marcel Henrique K. P. Ramos, Marcio Elísio, Maria Aparecida Alves, Mário Luiz
8 Hyarup Medaglia, Nilson Roberto Figueiredo Cruz, Osvaldo Juncklaus e Sérgio Luiz Schlemper.
9 O Presidente Alexandre Monguilhott cumprimentou a todos e ato continuo passou para
10 análise dos regulamentos do JASTI e PARAJASC, o presidente da comissão de Esporte de
11 Participação, conselheiro Jefferson Seeber, apresentou o relatório da comissão: 1-Jogos
12 Abertos Paradesportivos de Santa Catarina – O Regulamento Geral foi lido e aprovado na
13 comissão para o ano de 2019, para os anos subsequentes discutiu-se a situação do artigo 29
14 que trata da cidade sede ser a mesma dos Jogos Abertos no ano posterior e suas implicações
15 no artigo 32 que trata da desistência de sediar o evento. A existência de um artigo que permite
16 a desistência por parte do município sede de realizar o PARAJASC torna sem efeito o artigo 29
17 que trata da obrigatoriedade do mesmo município sediar os dois eventos – JASC e PARAJASC,
18 tornando – se apenas mais um artigo dentro do regulamento que não tem função alguma,
19 pois, não regulamenta nada. Esta comissão já havia discutido anteriormente e sugeria-se que
20 não deveria ter desistência apenas do PARAJASC e sim uma desistência dos dois eventos - JASC
21 e PARAJASC. Da forma como esta descrita no regulamento criou-se mais um problema e não
22 solucionou-se a principal que é a existência de municípios interessados em sediar os PARAJASC.
23 2-Regulamento dos Jogos Abertos da Terceira Idade – JASTI. O Regulamento Geral dos JASTI
24 foi lido e alguns questionamentos foram feitos pelos membros da comissão em relação ao uso
25 do termo Integradores e ADRs (artigos 1º e 7º) aos quais foi esclarecido que esta terminologia
26 continuará a ser utilizada até que a reforma administrativa seja apresentada pelo Governo e
27 votada pela Assembleia Legislativa de SC, discutiu-se ainda o número mínimo de participantes
28 para que uma modalidade coletiva seja disputada (artigo 9º -Parágrafo único), no artigo 16
29 fomos informados pelo conselheiro Sérgio Schlemper que o município sede participa com duas
30 equipes e não apenas uma como consta no regulamento, segundo o Assessor Jurídico da
31 Fesporte isso acontece quando não é preenchido o número máximo de participantes nas
32 modalidades. No artigo 18 reordenar o número das alíneas, pois, a alínea II foi suprimida (no
33 regulamento enviado ao CED aparece riscada), no artigo 25 suprimir a citação da Resolução nº
34 15/CED/2016 que foi revogada, artigos 35 e 36 são repetitivos em sua escrita. **DELIBERAÇÕES:**
35 Sugere-se repassar à Fesporte estas observações a serem corrigidas nos Regulamentos de
36 2019. 1-PARAJASC – No artigo 1º parágrafo único corrigir a denominação dos Jogos, onde
37 aparece XI – Jogos Paradesportivos de Santa Catarina, leia-se: Jogos ABERTOS Paradesportivos
38 de Santa Catarina, com relação ao artigo 29 e as implicações do artigo 32, sugere-se à Fesporte
39 que realize estudos acerca da situação de desistência de sediar os PARAJASC após ter sediado
40 os JASC e a questão de como serão liberados os recursos financeiros para a realização dos dois
41 eventos no mesmo município que tinha como intenção equidade no uso dos recursos públicos.
42 Como o município tem o direito de desistir dos PARAJASC, respeitando-se o que está descrito
43 no artigo 32 a obrigatoriedade do município sede dos JASC ser sede dos PARAJASC torna-se
44 inócua, sem efeito legal. 2-JASTI - Discutir com a equipe técnica (Fesporte) a formulação de
45 uma resolução que regulamente o número mínimo de municípios participantes das
46 modalidades coletivas para que estas sejam ofertadas e disputadas nos jogos. Regular a
47 situação do município sede participar com duas equipes em algumas modalidades e adequar o



ESTADO DE SANTA CATARINA

CONSELHO ESTADUAL DE ESPORTE



48 regulamento pois o artigo 16 é conflitante com o seu parágrafo 1º, definir quais as
49 modalidades que apenas os 1º colocados participam, inclusive permanece o conflito no artigo
50 17 (cada município será representado por uma única delegação e poderá inscrever apenas uma
51 equipe por naipes em cada modalidade). Renumerar as alíneas do artigo 18, retirar a citação da
52 Resolução 15/CED/2016 no artigo 25 e suprimir um dos artigos 35 ou 36 que tratam do mesmo
53 assunto (Apresentar-se no desfile de abertura). O presidente colocou em votação as
54 deliberações da comissão, sendo essas aprovadas por unanimidade. O presidente informou
55 que encaminhará para a Fesporte as observações apresentadas.// Em continuidade à pauta, o
56 presidente registrou a presença dos Srs. João Secpini, João Roberto Schdeiner, Leonir Fernando
57 Vargas e Francisco Deoclecio Maciel Ribeiro integrantes da Comissão Disciplinar do município
58 de Concórdia, e informou que iniciaria a capacitação para a comissão disciplinar (Comissão de
59 Julgamento dos Eventos Comunitários). Legislação Aplicada: Constituição Federal , Art. 217. É
60 dever do estado fomentar praticas desportivas formais e não-formais , como direito de cada
61 um, observados: I - a autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a
62 sua organização e funcionamento; §1º O Poder Judiciário só admitirá ações relativas à
63 disciplina e às competições desportivas após esgotarem-se as instâncias da justiça desportiva,
64 regulada em lei. Lei Geral do Desporto - Lei 9615/98 - Inspirada nos princípios constitucionais
65 do Estado Democrático de direito. Art. 1º O desporto brasileiro abrange práticas formais e não-
66 formais e obedece às normas gerais desta Lei, inspirado nos fundamentos constitucionais do
67 Estado Democrático de Direito. Características da Justiça Desportiva; Graus de atuação:
68 Comissão Disciplinar (CD) - Tribunal de Justiça Desportiva (TJD) - Superior Tribunal de Justiça
69 Desportiva (STJD); Composição do TJD (9 auditores); Quórum mínimo para a sessão (5
70 auditores); Formato da CD (5 auditores, sendo um o presidente e outro o relator, mais
71 procuradoria, defesa e secretaria; Quórum mínimo da CD (3 auditores); Elementos do Litígio;
72 Fatos Ocorridos; Versão do Autor; Versão do Réu; Processo Disciplinar Desportivo; O relato na
73 súmula; Recebida a Denúncia, Despacho para a Procuradoria da Justiça Desportiva, Se não há
74 denuncia (arquiva-se), se há denuncia vai para julgamento; Rito da sessão de julgamento:
75 Presidente passa a palavra ao relator que faz-se o relatório, Sustentação da denuncia pela
76 procuradoria e sustentação da defesa pelo denunciado, indagações ao relator, votos e
77 resultado. Esses foram os pontos abordados pelo presidente para um apanhado geral sobre a
78 Justiça Desportiva.// Por fim o Presidente Alexandre Monguilhott agradeceu a presença de
79 todos, e determinou a lavratura da Ata que vai por ele assinada e por mim, Nilton de Andrade
80 Junior, na condição de Secretário-Executivo, após lavrar e datar a presente ata, aprovada por
81 todos os conselheiros, conforme a lista de presença.
82 Concórdia, 15 de março de 2019.

84 Alexandre Beck Monguilhott
85 Presidente do CED

Nilton de Andrade Junior
Secretário-Executivo CED

88 Alexandre Trevisan Schneider
89 Carlos Alberto Alves Teixeira
90 Cláudio Beduschi Antonioli
91 Darcio de Saules
92 Enio Francisco Demoly Neto
93 Frederico Herondino Leite Neto
94 Gil Artifon
95 Jefferson Roberto Seeber

96
97
98
99
100
101
102
103

Luiz Cesar Abrahão
Marcel Henrique K. P. Ramos
Marcio Elísio
Maria Aparecida Alves
Mário Luiz Hyarup Medaglia
Nilson Roberto Figueiredo Cruz
Oswaldo Juncklaus
Sérgio Luiz Schlemper